



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 183 – DATA 20/02/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3333/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2024/2015, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à cônjuge sobrevivente **MARIA LEIDA DA SILVA SANTOS**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, em 08.11.2015, Matrícula nº 04013897-6, Gari, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 033/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3335/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2023/2015, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à cônjuge sobrevivente **RITA RODRIGUES SANTOS**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **RAYMUNDO FERREIRA DOS SANTOS**, em 29.11.2015, Matrícula nº 04001764-1, Auxiliar Administrativo, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 034/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3337/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 36/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** aos filhos menores **LEÔNIDAS IBRAHIM DE MATOS LIMA** (08.07.2009) e **RAFAEL LEVI DE MATOS LIMA** (20.05.2013), de forma temporária, representados pelo genitor **LAURINALDO DE ARAUJO LIMA**, face ao falecimento da ex-servidora **SANDRA GONÇALVES BATISTA DE MATOS**, em 01.12.2015, Matrícula nº 01074878-9, Professora, Classe I, referência “F”, nível 02, situação funcional de servidora ativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 035/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **RAIMUNDO MARCOS DA COSTA SOUZA**, do cargo de **Agente Regional**, da **Administração Regional IV**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 036/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CRISTOVALDO NEVES DE JESUS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional IV, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 037/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MARIA SOUZA SANTOS**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 9.869, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	15.453.031.2133	4.4.90.52	0000	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	15.453.031.1050	3.3.90.39	0000	20.000,00
				20.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 09 032/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO FEIRENSE MINHAS CRIANÇAS: Aditar o contrato nº 90/2015/09C, firmado em 18/02/2015, com valor originário de R\$ 9.704,64. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 12 meses a contar do seu termo final. DATA: 18/02/2016.

ADITIVO Nº 5 13 045/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** FMS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME: Aditar o contrato nº 889/2014/13C, firmado em 06/11/2014, com valor originário de R\$ 488.250,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 88.333,47 valor referente a aproximadamente 18,09% do valor originário do contrato. Passando o valor total do contrato para R\$ 610.169,01. DATA: 11/01/2016.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 410/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 045/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo das ruas Baldomero Trindade, Alameda I e Alameda II, localizadas no bairro Baraúnas. **VENCEDOR:** LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 12/02/2016. **VALOR:** R\$ 101.828,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 410/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 045/2015

CONTRATO: 55/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo das ruas Baldomero Trindade, Alameda I e Alameda II, localizadas no bairro Baraúnas. **HOMOLOGAÇÃO:** 12/02/2016. **VALOR:** R\$ 101.828,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 422/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 057/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia serviços de pavimentação em paralelepípedo da 5ª Travessa do Telégrafo, conjunto Panorama, bairro Tomba. **VENCEDOR:** LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 12/02/2016. **VALOR:** R\$ 14.300,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 422/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 057/2015

CONTRATO: 61/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia serviços de pavimentação em paralelepípedo da 5ª Travessa do Telégrafo, conjunto Panorama, bairro Tomba. **HOMOLOGAÇÃO:** 12/02/2016. **VALOR:** R\$ 14.300,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 427/2015 PREGÃO ELETRONICO 297/2015

OBJETO: Aquisição de grelhas em concreto armado com ferro 5/16 polegadas, tamanho 90cm x 40cm, para serem utilizadas nas caixas de drenagem da rede de águas pluviais do município de Feira de Santana. **VENCEDOR:** R. ESCOLASTICO DOS SANTOS - ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/02/2016. **VALOR:** R\$ 15.800,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 442/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 061/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas Laranjeira, Eucalipto, Pinho, Pau D'Arco e Massaranduba, localizadas no conjunto Morada Tropical, bairro Feira IX. **VENCEDOR:** LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/02/2016. **VALOR:** R\$ 93.109,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
LICITAÇÃO 442/2015– CONCORRÊNCIA PÚBLICA 061/2015

CONTRATO: 71/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** LIMA SILVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas Laranjeira, Eucalipto, Pinho, Pau D'Arco e Massaranduba, localizadas no conjunto Morada Tropical, bairro Feira IX. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/02/2016. **VALOR:** R\$ 93.109,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 444/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 063/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo da Via Marginal à Av. Sérgio Carneiro, no bairro Santo Antônio dos Prazeres. **VENCEDOR:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 19/02/2016. **VALOR:** R\$ 70.705,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 444/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 063/2015

CONTRATO: 76/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo da Via Marginal à Av. Sérgio Carneiro, no bairro Santo Antônio dos Prazeres. **HOMOLOGAÇÃO:** 19/02/2016. **VALOR:** R\$ 70.705,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 446/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 065/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo das ruas Excelsior, Pax e Terceira Travessa Pax, ruas "I", "L", "E" e Travessa "E" e rua "D", localizadas no bairro Subaé. **VENCEDOR:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2016. **VALOR:** R\$ 423.884,99. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 446/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 065/2015

CONTRATO: 72/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo das ruas Excelsior, Pax e Terceira Travessa Pax, ruas "I", "L", "E" e Travessa "E" e rua "D", localizadas no bairro Subaé. **HOMOLOGAÇÃO:** 17/02/2016. **VALOR:** R\$ 105.048,73. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.





HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 447/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 066/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo nas ruas São Mateus e Oba-Oba, localizadas no bairro Santa Mônica II. **VENCEDOR:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/02/2016. **VALOR:** R\$ 105.048,73. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
LICITAÇÃO 447/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 066/2015

CONTRATO: 73/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação em paralelepípedo nas ruas São Mateus e Oba-Oba, localizadas no bairro Santa Mônica II. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/02/2016. **VALOR:** R\$ 105.048,73. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 004/2016
TOMADA DE PREÇO 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do Galpão Feira Livre da Cidade, localizado na rua Gérson, s/n, Cidade Nova, neste município. **VENCEDOR:** CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/02/2016. **VALOR:** R\$ 185.056,86. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
LICITAÇÃO 004/2016 – TOMADA DE PREÇO 001/2016

CONTRATO: 69/2016/13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do Galpão Feira Livre da Cidade, localizado na rua Gérson, s/n, Cidade Nova, neste município. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/02/2016. **VALOR:** R\$ 185.056,86. Feira de Santana, 19/02/2016 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

TORNA-SE NULA E SEM EFEITO a publicação que se refere ao **TERMO ADITIVO N.º 5 13 661/2015**, publicado em 30/12/2015, na página n.º 87, da edição de n.º 147. FSA, 20/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 072/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3333/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2024/2015, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à cônjuge sobrevivente **MARIA LEIDA DA SILVA SANTOS**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, em 08.11.2015, Matrícula nº 04013897-6, Gari, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2015, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 608,27; adicional por tempo de serviço – R\$ 170,32; complemento constitucional – R\$ 9,41. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 073/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3335/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2023/2015, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à cônjuge sobrevivente **RITA RODRIGUES SANTOS**, de forma vitalícia, face ao falecimento do ex-servidor **RAYMUNDO FERREIRA DOS SANTOS**, em 29.11.2015, Matrícula nº 04001764-1, Auxiliar Administrativo, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2015, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 788,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 074/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.3337/2015 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 36/2016, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, e no disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal aos filhos menores **LEÔNIDAS IBRAHIM DE MATOS LIMA** (08.07.2009) e **RAFAEL LEVI DE MATOS LIMA** (20.05.2013), de forma temporária, representados pelo genitor **LAURINALDO DE ARAUJO LIMA**, face ao falecimento da ex-servidora **SANDRA GONÇALVES BATISTA DE MATOS**, em 01.12.2015, Matrícula nº 01074878-9, Professora, Classe I, referência “F”, nível 02, situação funcional de servidora ativa, em R\$ 3.951,86 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2015, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 3.625,42; adicional por tempo de serviço – R\$ 326,29. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 107/2015

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 229/15 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1841834/15 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLA)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa **RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.891.520/0003-03** e inscrição municipal **Nº 37.182-3**, com sede na Estrada do Limoeiro nº 100, Galpão 001 A 03, Bairro Limoeiro, CEP. 44.097-012, Feira de Santana, Bahia., para a Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos de 400 unidade/mês, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:





I. Requerer previamente a SEMMAM a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 1º, inciso II do Decreto nº. 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº. 7.799/01.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar anualmente relatório de medidas adotadas;

III. Cumprir o que foi estabelecido no Roteiro Para Obtenção da Declaração de Dispensa Licença Ambiental, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, realizado a avaliação periódica quantitativas de todos os resíduos gerados, deve ser acompanhado de tabelas com seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipo de armazenamentos, quantidade de saída e destino final destes resíduos com comprovação de envio para empresas de reciclagens/reutilização devidamente licenciadas.

IV. As notas fiscais de quantidade de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponível pelo empreendedor para fins de fiscalização, quando o destino de quaisquer resíduos sólidos se for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF.

V. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários do setor produtivo em especial a luva de malha de aço para proteção a corte, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

VII. Apresentar projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segunda as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à **Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988** e regulamentada pelo **decreto 5.434/92** deste município; **Prazo: 180 dias.**

VIII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000.

IX. Operar e gerenciar o empreendimento de acordo com os planos apresentados a este órgão, devendo a empresa atuar sempre de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, buscando, sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpas.

X. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar problemas de poluição ambiental causados pela empresa, sempre que existir reclamações da população vizinha.

XI. Promover a manutenção periódica do Sistema de Tratamento dos Dejetos Orgânicos (fossas sépticas), incluindo o teste de estanqueidade, de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos mesmos, indicando a responsabilidade técnica pela operação e manutenção do sistema, mantendo este documento à disposição da fiscalização ambiental e apresentá-lo à SEMMAM;

XII. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos no processo produtivo, destacando o uso racional dos recursos naturais e a sustentabilidade dentro da empresa. O programa do curso deverá ser analisando e aprovado pelo Departamento de Educação Ambiental da SEMMAM; **Prazo: 180 dias;**

XIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Declaração de Dispensa Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, instalado na Estrada do Limoeiro nº 100, Galpão 001 A 03, Bairro Limoeiro, CEP. de Nº 44.097-012, Feira de Santana, Bahia, para o acompanhamento de cumprimento dos condicionantes.

Art. 2º. Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Dispensa de Licenciamento Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 26 de janeiro de 2015.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 07/2016
(Republicado por Incorreção)

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº041/2009 e suas alterações e de acordo com o que consta Parecer Técnico Nº 20/2016 do processo Nº22228/15;

DECLARA:

Que a atividade de Terraplanagem, desenvolvido pela empresa K2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na Avenida Noide Cerqueira, 4301, SIM, Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.203.775/0001 – 15, Conforme Resolução CEPRAM nº 4327/2013, a atividade não está enquadrada no Anexo I desta resolução. Portanto, somos FAVORÁVEIS á emissão da **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** – DLA, para a atividade de Terraplanagem em uma área de terra situada em um terreno medindo 48,063,20 m³, localizado na BR 324, Km 11, Humildes, Feira de Santana – BA. Esta dispensa por inexigibilidade se enquadra para terraplanagem, portanto a construção dos galpões e passível de Licença Ambiental.

O ato de não exigir o licenciamento ambiental aqui declarado, não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração de legislação vigente.

Feira de Santana, 25 de janeiro de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 13/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 38/2016 do Processo Nº. 1958/2016.

DECLARA:

Que a atividade de Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanato desenvolvido pela empresa J.N COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.563.686/0001-33, localizado na Rua Campos de Aviação, 169, CEP 44.032-464, bairro, Campo Limpo - Feira de Santana - Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, nem nos Decretos Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes abaixo.

I. Entregar os resíduos sólidos gerados para empresas credenciadas e legalmente habilitadas para esta finalidade (recepção, tratamento e destino adequado de resíduos). Prazo: Contínuo.

II. Apresentar em definitivo o Parecer de Uso e Ocupação do Solo, emitido pelo Departamento de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Esta Dispensa terá a validade da apresentação do Parecer favorável ao empreendimento quanto ao uso e ocupação do solo.

III. Manter cópia da dispensa de licença para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana, 18 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. **018/2016** e tendo em vista o que consta do Processo Nº **56893/2014** - DIV. LIC.

Art. 1º. Concede a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à Empresa TOP TRANS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA** (Nome Fantasia - TOP TRANS), empresa do ramo de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. , inscrita no CNPJ Nº 07.188.229/0003-02, localizada na Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/N, km 525.2, Condomínio CELOG, GALPÃO G3, Limoeiro Município: Feira de Santana – BA CEP: 44.097-324. **Coordenadas Geográficas (Grau, minutos e segundos): X: 12º 18' 28.46" Latitude Sul Y: 38º 53.24' 20" Longitude Oeste**, mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das condicionantes abaixo relacionadas:

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº. 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº. 7.799/01

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

Prazo: Quando da renovação;

III. Cumprir o que foi estabelecido no Roteiro Para Obtenção Licença Ambiental Simplificado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, realizado a avaliação periódica quantitativas de todos os resíduos gerados, deve ser acompanhado de tabelas com seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipo de armazenamentos, quantidade de saída e destino final destes resíduos com comprovação de envio para empresas de reciclagens/reutilização devidamente licenciadas. As notas fiscais de quantidade de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponível pelo empreendedor para fins de fiscalização, quando o destino de quaisquer resíduos sólidos for à entrega a pessoa físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da obra, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Implantar e executar, **Programa de Educação Ambiental** para os funcionários envolvidos na indústria, destacando o uso racional dos recursos naturais e a sustentabilidade dentro da empresa. O programa do curso deverá ser analisando e aprovado pelo Departamento de Educação Ambiental da SEMMAM;

Prazo: 60 dias;

VI. Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa TOP TRANS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (Nome Fantasia - TOP TRANS), empresa do ramo de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. , inscrita no CNPJ Nº 07.188.229/0003-02, localizada na Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/N, km 525.2, Condomínio CELOG, GALPÃO G3, Limoeiro Município: Feira de Santana – BA CEP: 44.097-324, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.

VIII- Adquirir recursos naturais de origem local, provenientes apenas de empresa Licenciadas por órgão ambiental competente, mantendo os documentos comprobatórios disponíveis à fiscalização.

IX- Apresentar a **OUTORGA DE ÁGUA** assim que o Estado retorne a normalidade. Confome o Item 9.1 da página 6 deste referido processo.

X- A Instalação ou Exploração de qualquer meio de publicidade visível ao pedestre confeccionada pela empresa ou por solicitação de terceiros estará condicionada autorização previa da **SEMMAM** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e ao recolhimento da **TLP (Taxa de Licença de Publicidade)** de acordo com a lei complementar nº041/2009 e suas alterações combinado com o decreto 8.300, de 21 de junho de 2011 que regulamenta a cobrança da referida taxa.

Prazo: Imediato;





XI- Apresentar o Relatório de cumprimento das condicionantes

Prazo: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se Licença Ambiental Simplificada e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 027/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1590/2016 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa Pedreira Barbosa Transporte e Logística LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.616.195/0001-06, e inscrição municipal sob o Nº 58.182-8, localizada na Avenida Dep. Luís Eduardo Magalhães, Nº 9255, Aviário, - BR 324 - CIS, Km 3454, Feira de Santana-BA, CEP 44.096-486, Coordenadas Geográficas: 12°18'17.53"S e 38°53'30.27"O. Para desenvolver a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, exceto de Produtos Perigosos e mudanças. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

V. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas (kg), estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. As notas





fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: anualmente;

VI. Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

VII. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento;

VIII. Manter arquivo dos documentos comprobatórios do envio dos resíduos gerados para as empresas recolhedoras desses resíduos;

IX. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

X. Apresentar Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O Projeto deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias;

XI. Após a aprovação do projeto de Incêndio e Pânico, pelo órgão competente, deverá apresentar na SEMMAM documento comprobatório de execução: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou aprovação da SEDUR. Prazo: 30 (trinta) dias, após a aprovação;

XII. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcancem seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 36/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 47.964/2015 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03(três)anos**, ao **SHOPPING AVENIDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 23.612.920/0001-66, para a implantação do **SHOPPING AVENIDA**, a ser localizado na Avenida Nóide Ferreira de Cerqueira, s/n, esquina com



a Rua São Pedro da Aldeia – Bairro: SIM – Feira de Santana/BA, em terreno com 11.195,95 m² e com 5.571,06 m² de área construída, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada que se encontram abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Priorizar a reutilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento.

III. Apresentar imediatamente na SEMMAM, as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima da construção civil (produtos oriundos da extração mineral) que serão utilizados na implantação do Shopping, e recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral. Prazo: Semestralmente.

IV. Apresentar os resultados do programa de gestão dos resíduos da construção, com a entrega de comprovantes de descartes dos resíduos nos locais adequados, discriminados no PGRSCC. Prazo: Semestralmente.

V. Elaborar um projeto paisagístico para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, e uma árvore a cada três vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Municipal Nº. 041/2009 e apresentar na SEMMAM, antes do início das obras e executar o projeto, após a implantação do Shopping.

VII. Apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais de Feira de Santana em nome da empresa EPP empreendimentos. Prazo: 30 dias.

VIII. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. Prazo: Semestralmente.

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

X. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. Prazo: Semestralmente.

XI. Manter uma cópia da Portaria da Licença Ambiental Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento SHOPPING AVENIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, na Avenida Nóide Ferreira de Cerqueira, s/n, esquina com a Rua São Pedro da Aldeia – Bairro: SIM – Feira de Santana/BA para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XII. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável pela elaboração do Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE e Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC. Prazo: 30 (trinta) dias.

XIII. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria, no final da vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS.

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.



Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2016.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

